



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235
E-mail: cmgalileia@hotmail.com Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PARECER JURÍDICO

Parecer ao Projeto de Lei nº 26 de 09 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei nº 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma área de Preservação Permanente - APA, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Pretende a Administração Municipal revogar a Lei Municipal nº 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma Área de Preservação Permanente – APA, medindo 100 (cem) metros a partir da margem esquerda do Rio Doce em direção à parte continental, em toda a extensão territorial do Município de Galiléia.

É o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

Somente através de lei poderá ser revogada outra lei, e no caso em específico, a competência é privativa do Poder Executivos.

Apenas a Administração pode revogar o ato, por motivos de conveniência, oportunidade e justiça.

No caso em referência, o Município não tem condições econômicas, nem técnica para preservar uma área tão grande e de reparação extremamente custosa e gravosa para os produtores e moradores ribeirinhos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: cmgalileia@hotmail.com

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

r

azão pela qual, se propõe a revogação da Lei Municipal nº 15, de 19 de maio de 2004.

CONCLUSÃO

Portanto, o projeto de lei atende o interesse público e se encontra em conformidade com a Constituição Federal de 1988.

É o parecer, s.m.j

Galiléia/MG, 21 de dezembro de 2021.

RICARDO CARVALHO PIMENTA

OAB/MG. 152.617